



CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/20232

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, Centro, Caratinga/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Wellington Moreira de Oliveira, e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 – térreo – andar 1 e 2 – Bairro Velha CEP 89.036-000, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JULIO CÉSAR MATIELLO GONÇALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1050364486, expedida pela SSP/PC - RS e inscrito(a) no CPF sob o nº 676.790.210-15 resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 064/20232, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para (117) usuários simultâneos, conforme especificações constantes dos anexos do edital, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 – A execução dos serviços objeto do presente contrato, far-se-ão sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PREFEITURA DE CARATINGA, constantes do



Processo nº 064/20232, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.03.010412300062.011000 3.3.90.39	02.03.060412600062.029000 3.3.90.40
02.02.020412200062.020000 3.3.90.40	02.09.010412200022.011000 3.3.90.40
02.02.030412200062.023000 3.3.90.40	02.05.010445200032.011000 3.3.90.40
02.03.020412900062.025000 3.3.90.40	02.06.010812200092.011000 3.3.90.40
02.03.030412100062.024000 3.3.90.40	02.02.010412200062.011000 3.3.90.40
02.03.040412200062.028000 3.3.90.40	02.02.060412200062.166000 3.3.90.39
02.01.010412200062.005000 3.3.90.40	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 27 de Junho de 2023 à 27 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços de Implantação dos SOFTWARES terão início na data seguinte da assinatura do contrato e deverão ser INTEGRALMENTE implantados em até 60(sessenta) dias, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo, excepcionalmente, por fatos supervenientes, ser este prazo prorrogado por mais 30(trinta) dias.

4.3 Os serviços de reprocessamento, conversão e de customização serão iniciados no mesmo dia de assinatura contratual, mediante entrega, pelos Poderes Executivos e Legislativo, dos elementos, informações e dados necessários para sua execução.

4.4 Durante a implantação dos sistemas, a contratada deverá prestar os serviços que abrangem as tarefas descritas neste instrumento, que devem ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo, ou seja, sem interrupção e nenhum impacto inerente às funcionalidades dos setores ou departamentos dependentes do sistema de gestão atualmente utilizado pelo Município.

4.5 O treinamento dos funcionários para operar os Softwares, durante a implantação deverá iniciar-se imediatamente após a carga e instalação dos dados, abrangendo, também, os procedimentos para a geração de backups diários para segurança dos dados. Este treinamento será ministrado nas dependências da CONTRATANTE, devendo todos os custos ser arcados pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1. O preço ajustado entre as partes para execução do objeto contratual é o valor constante na planilha final apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a **R\$ 4.016.123,30 (Quatro Milhões, Dezesseis Mil Cento e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos)**, e será efetivado da seguinte forma:

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

GRUPO 1 - PREFEITURA DE CARATINGA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PLANEJAMENTO PLURIANUAL - PPA, PLANEJAMENTO LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	UND	1	18.301,57	18.301,57
1	2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MÓDULO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	UND	1	16.963,06	16.963,06
1	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL: MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	UND	1	3.014,34	3.014,34
1	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL: MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO NA INTERNET	UND	1	8.243,64	8.243,64
1	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL: MÓDULO GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS	UND	1	49.646,22	49.646,22
1	6	ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO: PÚBLICO MÓDULO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	UND	1	2.309,76	2.309,76
1	7	ADMINISTRAÇÃO RECEITAS: MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, MÓDULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA WEB, MÓDULO CDA PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO ALVARÁ VIA WEB, MÓDULO ITBI VIA WEB, MÓDULO COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, MÓDULO PROCURADORIA E EXECUÇÃO FISCAL, APP - APLICATIVO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.	UND	1	42.671,04	42.671,04
1	8	ADMINISTRAÇÃO RECEITAS: MÓDULO NFSE E DECLARAÇÃO ISS, GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, GESTÃO DO DOMICÍLIO DIGITAL DO CONTRIBUINTE, GESTÃO DE EMPRESA DIGITAL (REDESIM)	UND	1	41.038,40	41.038,40
1	9	ADMINISTRAÇÃO RECEITAS : MÓDULO GESTÃO DE TRIBUTOS DE CEMITÉRIOS	UND	1	5.731,94	5.731,94
1	10	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO E PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MÓDULO REGISTRO DE CONCURSO PÚBLICO, MÓDULO MARGEM CONSIGNÁVEL, MÓDULO REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SMT, MÓDULO E SOCIAL COMUNICADOR, MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONTRACHEQUE E COMPROVANTE DE RENDIMENTO	UND	1	26.899,08	26.899,08
1	11	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO DE RELÓGIOS DE PONTO	UND	1	6.362,06	6.362,06
1	12	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS : MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	UND	1	5.249,72	5.249,72
1	13	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO COMPRAS E MATERIAIS/ALMOXARIFADO	UND	1	2.994,13	2.994,13
1	14	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO LICITAÇÕES, CONTRATOS, GESTÃO DE OBRAS E PREGÃO ELETRÔNICO	UND	1	8.769,92	8.769,92
1	15	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA NA WEB - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UND	1	10.369,30	10.369,30
1	16	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO GESTÃO DE INDICADORES GOVERNAMENTAIS	UND	1	3.162,55	3.162,55



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1	17	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO DE OUVIDORIA PÚBLICA E OUVIDORIA NA INTERNET	UND	1	6.462,75	6.462,75
1	18	COMUNICAÇÃO SOCIAL : PORTAL DE SERVIÇOS	UND	1	2.876,76	2.876,76
1	19	ASSISTÊNCIA SOCIAL : SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	1	32.271,33	32.271,33
1	20	ASSISTÊNCIA SOCIAL : SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL	UND	1	32.271,33	32.271,33
1	21	PROVEDOR DE NUVEM, PARA 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	UND	1	12.216,62	12.216,62
2	1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PLANEJAMENTO PLURIANUAL - PPA, PLANEJAMENTO LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	MÊS	12	9.150,79	109.809,48
2	2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MÓDULO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	MÊS	12	8.481,53	101.778,36
2	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL: MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	MÊS	12	1.507,16	18.085,92
2	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL: MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO NA INTERNET	MÊS	12	4.121,82	49.461,84
2	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL: MÓDULO GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS	MÊS	12	24.823,10	297.877,20
2	6	ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO: PÚBLICO MÓDULO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	MÊS	12	1.154,87	13.858,44
2	7	ADMINISTRAÇÃO RECEITAS: MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, MÓDULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA WEB, MÓDULO CDA PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO ALVARÁ VIA WEB, MÓDULO ITBI VIA WEB, MÓDULO COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, MÓDULO PROCURADORIA E EXECUÇÃO FISCAL, APP - APLICATIVO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.	MÊS	12	21.335,52	256.026,24
2	8	ADMINISTRAÇÃO RECEITAS: MÓDULO NFSE E DECLARAÇÃO ISS, GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, GESTÃO DO DOMICÍLIO DIGITAL DO CONTRIBUINTE, GESTÃO DE EMPRESA DIGITAL (REDESIM)	MÊS	12	20.519,20	246.230,40
2	9	ADMINISTRAÇÃO RECEITAS : MÓDULO GESTÃO DE TRIBUTOS DE CEMITÉRIOS	MÊS	12	2.865,97	34.391,64
2	10	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO E PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MÓDULO REGISTRO DE CONCURSO PÚBLICO, MÓDULO MARGEM CONSIGNÁVEL, MÓDULO REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SMT, MÓDULO E SOCIAL COMUNICADOR, MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONTRACHEQUE E COMPROVANTE DE RENDIMENTO	MÊS	12	13.449,61	161.395,32
2	11	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO DE RELÓGIOS DE PONTO	MÊS	12	3.181,03	38.172,36
2	12	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS : MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	MÊS	12	2.624,86	31.498,32
2	13	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO COMPRAS E MATERIAIS/ALMOXARIFADO	MÊS	12	1.497,07	17.964,84
2	14	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO LICITAÇÕES, CONTRATOS, GESTÃO DE OBRAS E PREGÃO ELETRÔNICO	MÊS	12	4.384,96	52.619,52
2	15	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA NA WEB - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	5.184,65	62.215,80
2	16	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO GESTÃO DE INDICADORES GOVERNAMENTAIS	MÊS	12	1.581,28	18.975,36
2	17	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO DE OUVIDORIA PÚBLICA E OUVIDORIA NA INTERNET	MÊS	12	3.231,38	38.776,56
2	18	COMUNICAÇÃO SOCIAL : PORTAL DE SERVIÇOS	MÊS	12	1.438,38	17.260,56
2	19	ASSISTÊNCIA SOCIAL : SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12	4.504,15	54.049,80
2	20	ASSISTÊNCIA SOCIAL : SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL	MÊS	12	4.504,16	54.049,92
2	21	PROVEDOR DE NUVEM, PARA 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MÊS	12	12.216,63	146.599,56



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3	1	PREVISÃO DE HORAS PARA TREINAMENTOS ADICIONAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	500	152,14	76.070,00
3	2	PREVISÃO DE HORAS PARA SUPORTE TÉCNICO (REMOTO OU PRESENCIAL) DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	500	152,14	76.070,00
4	1	PREVISÃO DE HORAS PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	1.000	230,51	230.510,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL						R\$ 2.541.572,96

GRUPO 2 - CÂMARA DE CARATINGA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	UND	1	1.209,79	1.209,79
1	2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MÓDULO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	UND	1	7.205,90	7.205,90
1	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL : MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	UND	1	1.692,50	1.692,50
1	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL : MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO NA INTERNET	UND	1	2.639,10	2.639,10
1	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL : MÓDULO GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS	UND	1	11.064,45	11.064,45
1	6	ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO : MÓDULO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	UND	1	1.629,67	1.629,67
1	7	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO E PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MÓDULO REGISTRO DE CONCURSO PÚBLICO, MÓDULO MARGEM CONSIGNÁVEL, MÓDULO REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SMT, MÓDULO E SOCIAL COMUNICADOR, MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONTRACHEQUE E COMPROVANTE DE RENDIMENTO	UND	1	12.230,34	12.230,34
1	8	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO DE RELÓGIOS DE PONTO	UND	1	1.844,08	1.844,08
1	9	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS : MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	UND	1	1.383,05	1.383,05
1	10	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO COMPRAS E MATERIAIS/ALMOXARIFADO	UND	1	1.511,82	1.511,82
1	11	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO LICITAÇÕES, CONTRATOS, GESTÃO DE OBRAS E PREGÃO ELETRÔNICO	UND	1	5.378,52	5.378,52
1	12	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA NA WEB - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UND	1	2.387,50	2.387,50
1	13	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO GESTÃO DE INDICADORES GOVERNAMENTAIS	UND	1	1.755,24	1.755,24
1	14	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO DE OUVIDORIA PÚBLICA E OUVIDORIA NA INTERNET	UND	1	3.287,93	3.287,93
1	15	PROVEDOR DE NUVEM PARA 15 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	UND	1	3.688,15	3.688,15
2	1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	MÊS	12	604,89	7.258,68
2	2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MÓDULO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	MÊS	12	3.602,95	43.235,40
2	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL : MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	MÊS	12	846,26	10.155,12
2	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL : MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO NA INTERNET	MÊS	12	1.319,56	15.834,72
2	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL : MÓDULO GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS	MÊS	12	5.532,23	66.386,76



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2	6	ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO : MÓDULO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	MÊS	12	814,83	9.777,96
2	7	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO E PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MÓDULO REGISTRO DE CONCURSO PÚBLICO, MÓDULO MARGEM CONSIGNÁVEL, MÓDULO REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SMT, MÓDULO E SOCIAL COMUNICADOR, MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONTRACHEQUE E COMPROVANTE DE RENDIMENTO	MÊS	12	6.115,17	73.382,04
2	8	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO DE RELÓGIOS DE PONTO	MÊS	12	922,04	11.064,48
2	9	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS : MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	MÊS	12	691,53	8.298,36
2	10	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO COMPRAS E MATERIAIS/ALMOXARIFADO	MÊS	12	755,91	9.070,92
2	11	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO LICITAÇÕES, CONTRATOS, GESTÃO DE OBRAS E PREGÃO ELETRÔNICO	MÊS	12	2.689,27	32.271,24
2	12	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA NA WEB - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	1.193,75	14.325,00
2	13	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO GESTÃO DE INDICADORES GOVERNAMENTAIS	MÊS	12	877,60	10.531,20
2	14	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO DE OUVIDORIA PÚBLICA E OUVIDORIA NA INTERNET	MÊS	12	1.643,97	19.727,64
2	15	PROVEDOR DE NUVEM PARA 15 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MÊS	12	1.844,08	22.128,96
3	1	PREVISÃO DE HORAS PARA TREINAMENTOS ADICIONAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	500	152,14	76.070,00
3	2	PREVISÃO DE HORAS PARA SUPORTE TÉCNICO (REMOTO OU PRESENCIAL) DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	500	152,14	76.070,00
4	1	PREVISÃO DE HORAS PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	1.000	230,51	230.510,00
TOTAL CÂMARA DE CARATINGA						R\$ 795.006,52

GRUPO 3 - FUNDAÇÃO DO MENINO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	UND	1	1.534,52	1.534,52
1	2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MÓDULO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	UND	1	6.600,80	6.600,80
1	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL : MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	UND	1	2.305,10	2.305,10
1	4	ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO : MÓDULO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	UND	1	2.390,44	2.390,44
1	5	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO E PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MÓDULO REGISTRO DE CONCURSO PÚBLICO, MÓDULO MARGEM CONSIGNÁVEL, MÓDULO REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SMT, MÓDULO E SOCIAL COMUNICADOR, MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONTRACHEQUE E COMPROVANTE DE RENDIMENTO	UND	1	13.092,40	13.092,40
1	6	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO DE RELÓGIOS DE PONTO	UND	1	1.475,27	1.475,27
1	7	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS : MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	UND	1	2.414,43	2.414,43
1	8	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO COMPRAS E MATERIAIS/ALMOXARIFADO	UND	1	1.458,55	1.458,55



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1	9	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO LICITAÇÕES, CONTRATOS, GESTÃO DE OBRAS E PREGÃO ELETRÔNICO	UND	1	4.167,41	4.167,41
1	10	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA NA WEB - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UND	1	1.916,57	1.916,57
1	11	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO GESTÃO DE INDICADORES GOVERNAMENTAIS	UND	1	1.653,15	1.653,15
1	12	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO DE OUVIDORIA PÚBLICA E OUVIDORIA NA INTERNET	UND	1	1.378,45	1.378,45
1	13	PROVEDOR NUVEM PARA 02 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	UND	1	2.028,49	2.028,49
2	1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	MÊS	12	767,26	9.207,12
2	2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MÓDULO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	MÊS	12	3.300,39	39.604,68
2	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL : MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	MÊS	12	1.152,54	13.830,48
2	4	ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO : MÓDULO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	MÊS	12	1.195,21	14.342,52
2	5	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO E PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MÓDULO REGISTRO DE CONCURSO PÚBLICO, MÓDULO MARGEM CONSIGNÁVEL, MÓDULO REGISTRO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SMT, MÓDULO E SOCIAL COMUNICADOR, MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONTRACHEQUE E COMPROVANTE DE RENDIMENTO	MÊS	12	6.546,19	78.554,28
2	6	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL : MÓDULO GESTÃO DE RELÓGIOS DE PONTO	MÊS	12	737,63	8.851,56
2	7	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS : MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	MÊS	12	1.207,21	14.486,52
2	8	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO COMPRAS E MATERIAIS/ALMOXARIFADO	MÊS	12	729,28	8.751,36
2	9	ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS : MÓDULO LICITAÇÕES, CONTRATOS, GESTÃO DE OBRAS E PREGÃO ELETRÔNICO	MÊS	12	2.083,71	25.004,52
2	10	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA NA WEB - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	958,29	11.499,48
2	11	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO GESTÃO DE INDICADORES GOVERNAMENTAIS	MÊS	12	826,58	9.918,96
2	12	COMUNICAÇÃO SOCIAL : MÓDULO DE OUVIDORIA PÚBLICA E OUVIDORIA NA INTERNET	MÊS	12	689,23	8.270,76
2	13	PROVEDOR NUVEM PARA 02 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	MÊS	12	1.014,25	12.171,00
3	1	PREVISÃO DE HORAS PARA TREINAMENTOS ADICIONAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	500	152,13	76.065,00
3	2	PREVISÃO DE HORAS PARA SUPORTE TÉCNICO (REMOTO OU PRESENCIAL) DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	500	152,14	76.070,00
4	1	PREVISÃO DE HORAS PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE	HORAS	1.000	230,50	230.500,00
<i>TOTAL FUNDAÇÃO DO MENINO</i>						R\$ 679.543,82

<i>TOTAL GLOBAL</i>	R\$ 4.016.123,30
---------------------	------------------

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1.2 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.4 - O Banco/Agência/Número da conta corrente deverão constar da nota fiscal;

5.2 - Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.3 - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela do serviço, se esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, atestado pela Secretaria Municipal de Planejamento e fazenda, que firmará laudo neste sentido.

5.4 - No interesse do Município de Caratinga/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.5 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

c) O valor deste CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93.

c.1 - Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.



c.2 - Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. O serviço deverá ser prestado (a) no prazo e forma constante do Termo de Referência.

6.2 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

7.2 - Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;

7.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de Licitação;

7.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

7.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;

7.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

7.7 - Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus



prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

7.8 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

7.9 - Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;

7.10 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;

7.11 - Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;

7.12 - Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;

7.13 - Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;

7.14 - Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;

7.15 - Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;

7.16 - Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do Contratante, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;



7.17 - Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

8.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no TRT, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

8.2. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;

8.3. Solicitar junto à Contratada, ao seu exclusivo critério na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto, em cada Grupo de serviço;

8.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

8.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pela edição de Portaria, também pelo Contratante;

8.9. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;

8.10. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, afim de que o objeto possa ser corretamente executado;



8.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

8.12. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL



10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caratinga, 08 de Maio de 2023

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

**JULIO CÉSAR MATIELLO
GONÇALVES**

GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____